

**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, DO COMITÊ DE
GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACUTINGA E BACIAS
CONTÍGUAS**

**“Dispõem sobre a criação da Câmara Técnica
Permanente para assuntos Institucionais e
Administrativos”**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACUTINGA E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Jacutinga, instituído pelo Decreto nº 671 de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e ainda:

Considerando a necessidade de criação da Câmara Técnica Permanente para assuntos Institucionais e Administrativos deste Comitê;

Considerando previsão expressa para sua existência nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e;

Considerando a aprovação desta decisão em assembleia ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Câmara Técnica em caráter Permanente para assuntos Institucionais e Administrativos para assessoramento deste Comitê, que será composta pelos 03 membros da diretoria e no mínimo 01 membro de cada segmento (órgãos da administração pública federal e estadual, usuários de água e população da bacia) e ainda poderão ser indicados formalmente representantes externos.

Art. 2º: Nomear os seguintes membros para a constituição da Câmara Técnica:

a) Alexandre Matthiensen – Embrapa Suínos e Aves

- b) Celi Teresinha Araldi Favassa - UnC
- c) Janiel Giron – Prefeitura de Ipumirim
- d) Marcio Ângelo Titon - EPAGRI
- e) Marilu Matiello – AECOM
- f) Ademilson Barreiros da Silva - CIDASC
- g) Cristian Marquezi – CASAN
- i) Pabolo Frigo – Prefeitura de Presidente Castello Branco
- j) Allesandra Sghedoni – Bela Vista Produtos Enzimáticos

Art. 3º. A finalidade desta Câmara Técnica é o auxílio em todas as deliberações deste Comitê, tanto para questões de atribuições normativas quanto deliberativas, com objetivo precípuo de auxiliar no bom desempenho das atividades deste Comitê;

Art. 4º. A criação e o regramento desta Câmara Técnica se dá em estrito cumprimento aos preceitos descritos nos artigos 48 e 49 da Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Jacutinga e cabe aos seus membros indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Parágrafo único – O mandato do coordenador terá duração de 12 meses, permitida sua recondução.

Art. 6º. São atribuições do coordenador:

Convocar as reuniões;

Coordenar as discussões durante a realização das reuniões;

Art. 7º. São atribuições do relator:

Fazer a redação das atas e pareceres resultantes das discussões da Câmara Técnica

Auxiliar o coordenador na condução dos trabalhos.

Art. 8º. O relatório anual das atividades da Câmara Técnica Permanente será elaborado em data anterior e devidamente apresentado para apreciação na última Assembleia Geral Ordinária de cada ano;

Art. 9º. Validar retroativamente as reuniões, decisões e encaminhamentos da até então comissão consultiva realizadas no ano de 2020;

Art. 10º. Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral do Comitê Jacutinga e registrados em Ata.

Concórdia/SC, 12 de novembro de 2020.



ALEXANDRE MATTHIENSEN

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas